



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Lei Municipal de Nº 1.282 de 02 de Julho de 2020

Ementa: Estabelece limites à propaganda e à publicidade institucional da Administração Pública, durante o período de emergência ou de calamidade pública e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Durante o período de calamidade ou de emergência pública fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda institucional da Administração Pública, exceto as que tenham por objetivo:

I – orientar a população sobre as medidas necessárias aos cuidados com a saúde, necessários à superação da situação que ensejou a emergência ou a calamidade;

II – preservar a ordem e a segurança pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 02 de julho de 2020.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei Municipal de Autoria do Ilma. Sra. Vereadora Monalysa Madureira de Amorim